



PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapuranga, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **§1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º. 06/2020 com as alterações pelas n.º. 20/2020 e 21/2021**, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações, interessados em participarem da Chamada Pública 009/2025 para atendimento ao PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar seus documentos na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no protocolo geral, entre os dias **18/09/2025 até as 17 horas do dia 02/10/2025**, com a finalidade de apresentar projeto de venda e a documentação de habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados nos próximos 12 meses para alimentação Escolar da rede pública municipal, com início do fornecimento imediato logo após assinatura do termo de contrato.

A partir das **08 horas do dia 03 de outubro de 2025** a Comissão de Licitação do Município de Itapuranga, nomeada através do Decreto 782/2025/GPGPF, de 01 de AGOSTO de 2025, representada por sua Agente de Contratação, dará início abertura dos envelopes para certificar a regularidade dos documentos de habilitação e projetos de venda apresentados pelos interessados, na sala de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, endereço rua Prefeito João Batista da Trindade, nº. 900, Centro na cidade de Itapuranga – GO.

No dia e horário marcado para abertura dos envelopes, todos interessados que queira, poderá estar presente,

São parte integrante deste edital de Chamada Publica os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Planilha de Especificações, Quantitativos e valores de Referência dos Produtos que Serão Adquiridos.
- Anexo III – Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria, para os Grupos Formais.
- Anexo IV – Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria, para os Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.
- Anexo V – Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Modelo do Projeto de Vendas.

Os produtos de gêneros alimentícios que serão adquiridos diretamente de fornecedores produtores da agricultura familiar para alimentação escolar para atendimento ao PNAE, conforme previsto na Lei n.º. 11.947/09 e Resolução FNDE n.º. 06/2020 com as alterações pelas n.º. 20/2020 e 21/2021 e outras relativas ao PNAE.

1. INTRODUÇÃO



Prefeitura de Itapuranga – Estado de Goiás – CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro – CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200



1.1 Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e ou Empreendedores Familiares Rurais, detentores de **CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**.

1.2 Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

1.2.1 As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

1.2.2 A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

CHAMADA PUBLICA 009/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.

ENVELOPE Nº. 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR OU NOME DO FORNECEDOR: _____

CNPJ OU CPF: _____

FONE E E-MAIL: _____

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: _____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Município de Itapuranga-GO.

CHAMADA PUBLICA 009/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.

ENVELOPE Nº. 2: PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR OU NOME DO FORNECEDOR: _____

CNPJ OU CPF: _____

FONE E E-MAIL: _____

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: _____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Município de Itapuranga-GO.

2.2 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.** Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:





2.2.1 Para os Fornecedores Individuais, detentores de CAF, não organizados em grupo, sob pena de inabilitação:

- A. Comprovante de Situação Cadastral no CPF/MF em situação regular, emitida nos últimos 60 dias.
- B. CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, válida e emitida nos últimos 60 dias;
- C. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- D. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV – Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria, para os Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.
- E. Certidões negativa de débitos perante os seguintes órgãos; FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL / TRABALHISTA;
- F. Cópia dos documentos pessoais RG ou outro documento oficial com foto;

2.2.2 Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

- A. Prova de Situação Cadastral no CPF/MF em situação regular, emitida nos últimos 60 dias, de cada agricultor familiar participante;
- B. CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, válida e emitida nos últimos 60 dias;
- C. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- D. Certidões negativa de débitos perante os seguintes órgãos; FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL / TRABALHISTA;
- E. Cópia dos documentos pessoais RG ou outro documento oficial com foto, de cada agricultor familiar participantes;
- F. Declaração conforme, Anexo IV – Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria, para os Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

2.2.3 Para os Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B. CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, válida e emitida nos últimos 60 dias;
- C. Certidões negativa de débitos perante os seguintes órgãos: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL / TRABALHISTA e de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- E. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; conforme Anexo III – Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria, para os Grupos Formais.
- F. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

G. Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.3 Além da documentação descrita no item 2.2, será exigida na habilitação:

2.3.1 Os documentos de habilitação relacionados acima, deverão estar válidos na data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser apresentados em original ou cópia simples, havendo dúvida da autenticidade do documento poderá ser solicitado a qualquer momento o documento original para confirmação.

2.3.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

2.3.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

2.3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatados na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

3 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

3.1 O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital,

3.1.1 Os projetos de venda que estiver com os preços acima do preço de referência do Anexo II, será desclassificada no item que estiver com o preço superior.

3.1.2 O valor que será pago pelo fornecimento dos gêneros alimentícios para todos os participantes habilitados são o previstos no Anexo II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS.

3.2 O projeto de venda deverá ser preenchido Contendo:

a) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;

b) Informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;

c) Identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

3.3 O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo II.





3.4 Não serão aceito Projeto de Venda sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

3.5 Na hipótese de serem apresentado Projeto de Venda sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, poderá ser assinado, ou em prazo de até 5 (cinco) dias quando não presente.

3.6 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal;

3.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano/Entidade Executora e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, nos termos da Resolução FNDE nº. 21/2021.

3.8 Na desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope será concedido um prazo para a regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da comissão.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

4.4 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

4.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.





5 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

5.1 Na data e horário estabelecido para realização da abertura dos envelopes, realizar-se-á a sessão pública de análise dos documentos de Habilitação e dos Projetos de Vendas, sendo aberto a todos os interessados ou a quem queira presenciar.

5.2 A Sessão de análise dos documentos de Habilitação e dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

6 DA ENTREGA

6.1 A entrega dos produtos objeto desta chamada pública será realizada de forma parcelada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

6.2 Os produtos deverão ser disponibilizados, mediante requisição. Está incluso no preço de todos os produtos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

6.3 O prazo para início da entrega começar-se-á a partir da data de assinatura e publicação do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6.4 Os produtos deverão ser entregues em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada para o e-mail do fornecedor.

6.5 As solicitações poderão ser assinadas pela Secretário Municipal de Educação ou pelo Gestor Municipal.

6.6 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6.6.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

6.6.2 Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.7 Todas as despesas pelo fornecimento do objeto, inclusive frete, correrão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O valor máximo estimado para cada agricultor é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

7.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 29.484.496/0001-06, com sede administrativa Rua 47 C/ Rua 56, Quadra 07, Vila Barrinha, Itapuranga-Go, CEP nº. 76.680-000.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos fornecidos;





e) Preços unitários e totais da fatura;

7.3 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

7.4 Em conjunto com as notas fiscais deverão ser apresentadas as certidões da: Receita Federal, Justiça do Trabalho, Regularidade FGTS, Estadual e Municipal da sede da contratada.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas com a presente aquisição, correrão a cargo da dotação orçamentária apresentada abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção da Alimentação Escolar – Creches	12.306.0009.2.180.3.3.90.30	Material de consumo	0792	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	12.306.0009.2.181.3.3.90.30	Material de consumo	0793	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Eja Educação de Jovens e Adultos.	12.306.0009.2.182.3.3.90.30	Material de consumo	0794	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – AEE Atendimento Educacional Especializado	12.306.0009.2.183.3.3.90.30	Material de consumo	0795	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Pré-Escola.	12.306.0009.2.184.3.3.90.30	Material de consumo	0796	101/115

9 VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, início a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser alterada nas formas previstas da Lei Federal 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES

10.1 Além das resultantes da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

a) Após a homologação da Chamada Publica, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado;





- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Fazer as entregas conforme solicitações da **CONTRATANTE**.

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á ao vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12 RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE**.





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber da **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

12.3 Ao Prefeito e ao Gestor Municipal, reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão poderá em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

13.2 Só será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo através protocolo feito na sede da prefeitura municipal, endereçada a CPL (comissão de licitação) de Itapuranga-GO, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo legal.

13.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

13.4 Qualquer participante da Sessão Pública, após análise dos Projetos de Vendas e dos documentos de habilitação, poderá manifestar o interesse de recorrer / apresentar recursos sob os atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso apresentados posteriores.

13.5 O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05(cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

13.6 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

13.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

13.8 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 FORO JUDICIAL

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Itapuranga - Goiás para dirimir todas as questões emergentes deste Edital de Chamada Publica, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapuranga-GO, 15 de setembro de 2025

LUCIANE LUCAS MOREIRA
Agente de Contratação

CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Esportes



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200



PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Básica de Itapuranga-GO, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Chamada Pública, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações do PNAE e da Lei nº 11.947/2009 e a Resoluções do FNDE nº. 06/2020 com as alterações pelas nº. 20/2020 e 21/2021.

3 DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A vigência do contrato de origem da presente chamada pública, será pelo período de 6 (seis) meses com início a partir da data de assinatura e publicação do contrato.

3.2 A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para aquisição dos produtos objeto deste Edital de Chamada Publica, correrão a cargo da dotação orçamentária apresentada abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção da Alimentação Escolar – Creches	12.306.0009.2.180.3.3.90.30	Material de consumo	0792	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	12.306.0009.2.181.3.3.90.30	Material de consumo	0793	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Eja Educação de Jovens e Adultos.	12.306.0009.2.182.3.3.90.30	Material de consumo	0794	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – AEE Atendimento Educacional Especializado	12.306.0009.2.183.3.3.90.30	Material de consumo	0795	101/115





Manutenção da Alimentação Escolar – Pré- Escola.	12.306.0009.2.184.3.3.90.30	Material de consumo	0796	101/115
--	-----------------------------	---------------------	------	---------

5 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

5.2 Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

5.3 Os tubérculos devem ser in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cor próprios, frescos, compactos e firmes; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidos.

6 DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 A análise ficará a cargo de profissional nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6.4 As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Itapuranga-GO.

6.5 O prazo para entrega das amostras será de até 5 (cinco) dias, após a realização da sessão de julgamento da Chamada Pública.

7 DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

7.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, conforme planejamento de cada Escola Municipal, desde que seja respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

7.2 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pela direção de cada unidade escolar, e após Atestado pelo Fornecedor e Diretor da unidade escolar.

7.3 O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.

8 DO CONTROLE DE QUALIDADE





8.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade escolar onde foi deixado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

8.2 Fica reservado aos servidores da Secretaria Municipal de Itapuranga-GO o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados no mês, acompanhados dos Termos de Recebimentos e das Certidões de regularidade fiscal perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Regularidade com FGTS, Estado Sede do fornecedor e Município sede do fornecedor.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação nomeará por ato próprio, um servidor efetivo que ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

10.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Itapuranga não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1 Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

11.2 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11.3 Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.4 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

11.5 Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.





11.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

11.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

11.9 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento do objeto por meio de seus representantes.

12.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

12.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

12.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

A. Advertência;

B. Multa de:

1º. 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

2º. 10% em caso da não entrega do produto, ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

C. Suspensão:

1º. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 03 (três) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

2º. Não assinar o Contrato;

3º. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

4º. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5º. Não manter a proposta;

6º. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

7º. Comportar-se de modo inidôneo;

8º. Cometer fraude fiscal.

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

13.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

13.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

13.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

14 GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

14.1 A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade da servidora Luana Nascimento Jacinto, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.283.971-**, lotado na Secretária Municipal de Educação, e o Gestor do Contrato, será o senhor Secretário Municipal de Educação e Esportes, Claudinei Leibntz Cardoso da Silva.

Itapuranga-GO, 15 de setembro de 2025

CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Esportes





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

**ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DE
REFERÊNCIA DOS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	Cebolinha verde, maço com 250g. fresca, com cor, odor e sabor próprios, ausente de sujidades, parasitas e larvas, de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeada ou danificada.	Maço	240	R\$ 5,42	R\$ 1.300,00
2	Cebola branca, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	520	R\$ 5,70	R\$ 2.964,00
3	Abóbora madura, de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
4	Abobrinha verde, de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	300	R\$ 5,67	R\$ 1.700,00
5	Alface, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg	380	R\$ 12,75	R\$ 4.845,00
6	Banana maçã, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de	Kg	1200	R\$ 9,67	R\$ 11.600,00





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

	fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.				
7	Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	350	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50
8	Repolho branco, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	260	R\$ 5,40	R\$ 1.404,00
9	Batata doce, graúda, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	135	R\$ 6,20	R\$ 837,00
10	Beterraba, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	285	R\$ 5,23	R\$ 1.491,50
11	Salsinha, maço com 250g. in natura, sem estragos, aroma e cor própria.	Maço	240	R\$ 5,58	R\$ 1.340,00
12	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	920	R\$ 9,00	R\$ 8.280,00
13	Inhame, de 1ª qualidade, in natura, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais	Kg	165	R\$ 7,28	R\$ 1.201,75
14	Farinha de Mandioca, fina beneficiada tipo 1, produto acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	Kg	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,67
VALOR TOTAL				R\$ 42.307,42	

OBS: Não será aceito projeto de vendas com valores superiores ao valor de referência apresentado na planilha acima.





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

Para Grupos Formais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2025

Eu _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº. _____ e CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local _____, Data ____/____/____

Representante





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2025

Eu, _____, CPF nº _____
e CAF física nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____, DATA ____/____/____

Representante





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº ____-P/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA E A, _____VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na forma que se segue:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.484.496/0001-06, com sede na Rua 47 com a Rua 56, S/N, Quadra 07, Setor Vila Barrinha, CEP. 76.680-000, Itapuranga-GO, neste ato representado pelo secretário Municipal de Educação e Esportes, nomeado através do Decreto nº. 552/2023/GPGPF, **Sr. CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 979.350.261-49, residente e domiciliada na Rua 40-A, nº. 379, Vila São Sebastião, Itapuranga – GO, CEP 76.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, CEP, em _____, representada pelo _____, portador do CPF de nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem da Chamada Pública nº. 009/2025, regido pelas Leis Federal nº. 14.133/21, e Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do FNDE nº. 06/2020 com as alterações pelas nº. 20/2020 e 21/2021, e ao processo administrativo de nº. 14340/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar da rede pública municipal, pelo período de 6 (seis) meses, com início imediato a partir da data de assinatura e publicação do contrato.

1.2. A relação dos produtos que serão fornecidos com as respectivas quantidades e valores são os apresentados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	Cebolinha verde, maço com 250g. fresca, com cor, odor e sabor próprios, ausente de sujidades, parasitas e larvas, de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de	Maço		R\$	R\$





	fertilizantes, não devendo estar golpeada ou danificada.				
2	Cebola branca, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$	R\$
3	Abóbora madura, de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg		R\$	R\$
4	Abobrinha verde, de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg		R\$	R\$
5	Alface, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg		R\$	R\$
6	Banana maçã, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg		R\$	R\$
7	Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$	R\$
8	Repolho branco, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg		R\$	R\$
9	Batata doce, graúda, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma,	Kg		R\$	R\$





	cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
10	Beterraba, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$	R\$
11	Salsinha, maço com 250g. in natura, sem estragos, aroma e cor própria.	Maço		R\$	R\$
12	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg		R\$	R\$
13	Inhame, de 1ª qualidade, in natura, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais	Kg		R\$	R\$
14	Farinha de Mandioca, fina beneficiada tipo 1, produto acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	Kg		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, que fará a solicitação através de servidor designado para esta finalidade.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria nas quantidades e especificações solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.3 As ordens de fornecimento serão assinadas pela Secretária Municipal de Educação.
- 2.4 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.5 Todas as despesas pelo fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.
- 3.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das Notas Fiscais. As notas fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:





- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA**, inscrito no CNPJ nº 29.484.496/0001-06, com sede na Rua 47 com a Rua 56, S/N, Quadra 07, Setor Vila Barrinha, CEP. 76.680-000, Itapuranga-GO;
- c) Preços unitários e totais dos produtos;
- d) Especificação do material/produto.
- 3.3 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.
- 3.4 A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade da servidora Luana Nascimento Jacinto, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.283.971-**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 As despesas do presente Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES
Manutenção da Alimentação Escolar – Creches	12.306.0009.2.180.3.3.90.30	Material de consumo	0792	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	12.306.0009.2.181.3.3.90.30	Material de consumo	0793	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Eja Educação de Jovens e Adultos.	12.306.0009.2.182.3.3.90.30	Material de consumo	0794	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – AEE Atendimento Educacional Especializado	12.306.0009.2.183.3.3.90.30	Material de consumo	0795	101/115
Manutenção da Alimentação Escolar – Pré-Escola.	12.306.0009.2.184.3.3.90.30	Material de consumo	0796	101/115

- 4.2 A vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES





5.1 Além das resultantes da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital da Chamada Publica 009/2025, a:

- a) Após a homologação da Chamada Publica, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Fazer as entregas conforme solicitações da **CONTRATANTE**.

5.2 **DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- 6.2 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 6.3 Multa: Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á ao vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- 6.4 As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- 6.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



6.7 Incorpora-se ao contrato todas as exigências previstas no Edital da Chamada Publica 009/2025 e seus anexos, Leis Federal 14.133/21, e Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE n.º 06/2020 com as alterações pelas n.º 20/2020 e 21/2021; mesmo aquelas que não estejam expressas neste termo de contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber da **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.3 Ao Prefeito e ao Gestor Municipal reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade da Cidade de Itapuranga - Goiás para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Itapuranga-GO, ____ de _____ de 2025

CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPF nº. _____

Testemunhas:

1- NOME: _____

CPF: _____

2-NOME: _____

CPF: _____





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO 14340/2025

ANEXO VI

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

OBS: Preencher apenas a parte correspondente de sua modalidade: Grupo Formal ou Grupo Informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA – GO				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº. 009/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	8. DDD/Fone	
9. Banco:	10. nº. Da Agência:	11. nº. Da Conta Corrente:		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF:	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA – GO.	2. CNPJ 01.146.604/0001-03	3. Município ITAPURANGA – GO.
4. ENDEREÇO: Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº. 900, Centro, CEP 76.680-000, Itapuranga – GO.	5. DDD / FONE: (62) 3355-7200	
6. Nome do representante Secretaria Municipal de Educação de Itapuranga – GO.	7. CPF _____	

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

Item	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Und.	Qtd.	Valor P/ Und.	Valor Total
1		Cebolinha verde, maço com 250g. fresca, com cor, odor e sabor próprios, ausente de sujidades, parasitas e larvas, de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeada ou danificada.	Maço		R\$ 5,42	R\$
2		Cebola branca, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$ 5,70	R\$
3		Abóbora madura, de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg		R\$ 4,50	R\$
4		Abobrinha verde, de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg		R\$ 5,67	R\$
5		Alface, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e	Kg		R\$ 12,75	R\$





		larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.				
6		Banana maçã, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg		R\$ 9,67	R\$
7		Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$ 5,25	R\$
8		Repolho branco, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg		R\$ 5,40	R\$
9		Batata doce, graúda, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$ 6,20	R\$
10		Beterraba, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg		R\$ 5,23	R\$
11		Salsinha, maço com 250g. in natura, sem estragos, aroma e cor própria.	Maço		R\$ 5,58	R\$
12		Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg		R\$ 9,00	R\$
13		Inhame, de 1ª qualidade, in natura, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais	Kg		R\$ 7,28	R\$
14		Farinha de Mandioca, fina beneficiada tipo 1, produto acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	Kg		R\$ 14,83	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
		CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

O prazo de validade deste projeto de venda será de 60 (sessenta) dia.

Local – UF, data.

Nome e assinatura do representante

